



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

LEI Nº 039/85 DE 15 DE JULHO DE 1985.

Cria o Perimetro Urbano da Sede do Município com os seguintes abaixo discriminados, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Estado do Ceará, decretou e eu sancionei e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica criado o Perimetro Urbano da Sede do Município, na forma da presente lei, e que obedecerá aos limites seguintes:

Ao NORTE: Do KM-457 na BR-116 em linha reta até o açude das Areias em propriedade de Sr. Aurílio Cardoso de Lima;


Ao LESTE: Do açude das Areias em propriedade de Sr. Aurílio Cardoso de Lima, em linha reta até a Pedra do Urutu no conjunto de casas populares, seguindo em linha reta até o açude Cumbe, onde con torna o mesmo e chega ao KM-462 na BR-116;

Ao SUL: No KM-462 na BR-116, numa linha reta rumo Oeste até a casa da Fazenda Cumbe;

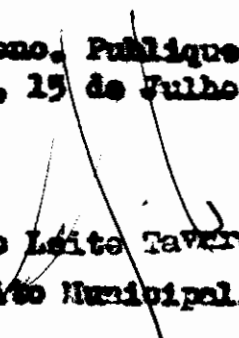
Ao OESTE: Da casa da Fazenda Cumbe, em linha reta até o açude do senhor Lourival Bezerra Teles, contornando-o, até chegar o início da pista de Campo de Pousso. Do início do Campo de Pousso em linha reta até o KM-457 na BR-116, no seu ponto inicial e final.


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, em 15 de Julho de 1985.


Basílio Gonçalves Neto-Presidente

Sanciono. Publique-se Como Lei.
Barro, 15 de Julho de 1985.


Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal.


Geraldo Basílio Gonçalves
1º Secretário.